

REDATA – Prioridade Nacional que Exige Tramitação Urgente e Autônoma

Brasília (DF), 28 de janeiro de 2025

A **Medida Provisória nº 1.318/25**, que institui o Regime Especial para Equipamentos de Data Center (REDATA), é uma ação estratégica para a atração de investimentos robustos em infraestrutura digital para o Brasil, com impacto positivo direto em toda a cadeia da economia digital.

A conversão da MP em Lei é de competência do **Congresso Nacional**, mas sua regulamentação é o fator que irá acelerar a tomada de decisão dos investidores e dará início ao processo de consolidação do **País como um dos polos de atração destas infraestruturas computacionais**. O Brasil possui condições objetivas como: energia renovável, infraestrutura de comunicações e de energia, indústria de equipamentos, mercado consolidado e, a partir da aprovação da MP, também terá maior segurança jurídica.

A **tramitação conjunta do REDATA com o PL 2.338/23** (Regulação de Inteligência Artificial) prejudicará os dois projetos: enquanto o REDATA trata de incentivos fiscais e infraestrutura física, a regulação de IA demanda aprofundamento de debates sobre direitos, responsabilidades, propriedade intelectual e impactos sociais. São agendas com temporalidades e complexidades distintas.

Enquanto aguardamos que os processos legislativos e administrativos sejam concluídos, o País continua tendo um déficit significativo e crescente na balança comercial de serviços de Computação e Informação, que até **novembro de 2025** estava em **US\$ 7,8 bi, ante o total de US\$ 6,8 bi do ano de 2024**. Atrair capacidade computacional para o Brasil irá reverter essa tendência e **aumentar a autonomia tecnológica de nosso país**.

A atração de investimentos em Data Centers, com as regras de sustentabilidade ambiental previstas na MP, é uma decisão estratégica, que reposiciona o País no cenário global, gerando empregos em toda a cadeia da economia digital e trazendo uma nova perspectiva de desenvolvimento econômico, ou seja, é uma decisão sobre o futuro do Brasil.

Diante desse cenário as associações que assinam esse manifesto solicitam:

1. **Instalação imediata da Comissão Mista** para apreciar a MP 1.318/25, assegurando a tramitação célere e autônoma do REDATA, que tem validade até 25/02;
2. **Separação definitiva** entre a tramitação do REDATA e do PL 2.338/23 (Regulação de IA), preservando a integridade técnica e a adequação temporal de cada iniciativa;
3. **Priorização da votação do REDATA** nas duas Casas legislativas, evitando sua caducidade e consolidando o Brasil como destino competitivo para investimentos em infraestrutura digital.

ABDC – Associação Brasileira de Data Center

ABEEólica - Associação Brasileira de Energia Eólica

ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software

ABIDB – Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base

ABIMAQ – Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

ABINC - Associação Brasileira de Internet das Coisas

Abinee – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica

ABRIA – Associação Brasileira de Inteligência Artificial

Abstartups – Associação Brasileira de Startups

Amcham – Câmara Americana de Comércio para o Brasil

Associação Neo

BD 30+ – Associação Brasil Digital 30+

BRASSCOM – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Tecnologias Digitais

CNI - Confederação Nacional da Indústria

Conexis – Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel, Celular e Pessoal

Fenainfo - Federação Nacional das Empresas de Informática

MBC – Movimento Brasil Competitivo

TelComp – Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações Competitivas

TI RS - Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul